

HD HABEAS DATA



Leila Mariano e Sergio Schwaitzer assinam o convênio

Cooperação: sistema de gestão de documentos digitais do TRF2 é implantado no TJ do Rio

O presidente do TRF2, desembargador federal Sergio Schwaitzer, a presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, desembargadora Leila Mariano, e o diretor do Foro da Seção Judiciária Federal fluminense, juiz federal Guilherme Lugones, assinaram convênio de cooperação técnica que assegura à Justiça Estadual acesso à tecnologia desenvolvida pela Justiça Federal da Segunda Região para gestão de documentos administrativos eletrônicos. Nos termos do convênio, será implantado no TJ do Rio o sistema Siga-Doc, que controla a criação, assinatura, tramitação e arquivamento de expedientes e processos administrativos digitais.

A celebração do convênio foi realizada no dia 17 de dezembro, no gabinete da desembargadora Leila Mariano. O documento destaca, na cláusula das metas, que o sistema Siga-Doc visa a “racionalizar as rotinas administrativas e o ciclo documental administrativo” e a “garantir a disponibilidade da informação governamental na hora e local exatos, atendendo às necessidades de órgãos e administrações”. Resumindo, a implantação da ferramenta não é só mais ecológica e economicamente

responsável, por eliminar a impressão de papelada administrativa, mas também garante mais eficiência ao trabalho, permitindo a transmissão da informação imediatamente após ela ter sido produzida: “Considero que a maior vantagem do programa é a de possibilitar a comunicação dos atos da Administração aos juízes com notável rapidez. Isto é muito importante”, ressaltou Sergio Schwaitzer durante a assinatura do convênio, do qual participaram autoridades dos dois tribunais, além dos signatários do convênio.

O sistema Siga-Doc é um software livre que opera com certificação digital, tendo sido criado pela equipe da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicações da SJRJ. Desde 2007, o programa vem sendo usado na Segunda Região. De lá para cá, ele vem sendo constantemente aperfeiçoado.

Em 2010, o Siga-Doc obteve as melhores notas em uma avaliação de sistemas de gestão eletrônica de documentos realizada pelo Conselho da Justiça Federal (CJF). “Estamos profundamente gratos ao TRF2. Esta ferramenta, que recebemos generosamente, é uma grande aquisição para a Justiça do Estado”, declarou Mário Henrique Mazza, juiz auxiliar da Corregedoria do TJ do Rio de Janeiro, durante a assinatura do acordo de cooperação com a Justiça Federal.

Processo digital foi implantado no TRF2 em dezembro

Um cidadão do Rio de Janeiro ajuizou ação ordinária na Justiça Federal, por ter sido indeferida sua inscrição em concurso público. O pedido foi julgado improcedente e, por conta disso, o autor apelou ao TRF2. O caso poderia ser considerado um entre tantos similares que chegam ao Tribunal, não fosse por um detalhe: a apelação do concursando é o primeiro processo digital da Corte.

A distribuição dos autos virtuais foi realizada em dezembro pelo próprio presidente do TRF2, desembargador federal Sergio Schwaitzer, inaugurando o sistema de processos eletrônicos da segunda instância da Justiça Federal que abrange os estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.

Participação dos usuários

Eficiência também é a palavra que Sergio Schwaitzer coloca em primeiro lugar, ao enumerar as vantagens do novo sistema, não só por conta da celeridade que ele confere aos procedimentos, mas também porque foi elaborado para atender às necessidades dos usuários: “Dr. André Kozlowski foi convidado para acompanhar o projeto porque queríamos ouvir os patronos das causas que tramitam no Tribunal. Ao longo de nossa história, recebemos suas demandas e suas queixas, mas esta é a primeira vez que trabalhamos juntos para desenvolver um serviço focado no cliente”, declarou.

A criação do processo digital permite a advogados, partes, procuradores e peritos, desde que estejam devidamente cadastrados, protocolizar petições intercorrentes, acessar as peças dos processos eletrônicos e receber notificações por e-mail sobre movimentações processuais. Ainda, os procuradores de entidades públicas cadastrados podem receber intimações pela internet.

Inicialmente, o TRF2 terá processos digitais apenas nos recursos processuais de matéria administrativa.

A início das ações virtuais permite o fornecimento de serviços remotos e, agora, advogados e partes passam a ganhar em tempo e em comodidade, já que podem praticar vários atos processuais pela internet, sem precisar se deslocar até o Tribunal. Além disso, a Justiça Federal da Segunda Região também sai ganhando, com a celeridade e simplificação dos procedimentos que permitirão aumentar a produtividade da instituição, reduzindo custos operacionais.

Hoje exercendo a advocacia, o desembargador federal aposentado André Kozlowski é todo elogios à iniciativa: “Imagine um advogado, assoberbado de trabalho, ter de se deslocar de seu escritório, enfrentar trânsito, calor, chuva para ir ao tribunal, esperar na fila para ser atendido e, no fim, ser informado de que não poderá ter acesso aos autos físicos porque eles se encontram com carga para a outra parte. É frustrante. Com o processo digital, essa rotina muda completamente e a nossa atividade fica muito mais eficiente”, declarou.

Ou seja, não serão virtuais, por enquanto, os agravos, os pedidos de habeas corpus e os mandados de segurança originários da segunda instância, nem questões previdenciárias ou criminais, por exemplo.

Mas, já no começo de 2014, as outras classes de processo e as demais matérias julgadas pela segunda instância serão incluídas na virtualização (confira, no box, o cronograma de implantação do processo eletrônico no Tribunal).

O cadastramento dos interessados também é feito através da rede mundial de computadores e já está disponível no site da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (www.jfrj.jus.br). Mas os jurisdicionados que já têm cadastro na primeira instância da Justiça Federal fluminense não precisarão repetir o procedimento, já que o sistema do TRF2 aproveitará os dados da Seção Judiciária.

Para esclarecer dúvidas, o TRF2 criou um portal no seu site com um manual para os usuários e com respostas para várias dúvidas que podem surgir.

A Portaria TRF2-PTP-2013/00828 aprovou o cronograma de implantação do processo eletrônico no Tribunal, a partir de janeiro de 2014. O documento foi assinado pelo presidente da Corte, desembargador federal Sergio Schwaitzer, no dia 16 de dezembro do ano passado.

- Apelações cíveis e reexames necessários oriundos da Seção Judiciária do Rio de Janeiro serão distribuídas como autos digitais para as Turmas com competência Tributária (3ª e 4ª Turmas Especializadas) a partir de 13 de janeiro de 2014;

- Apelações cíveis e reexames necessários oriundos da Seção Judiciária do Rio de Janeiro serão digitais nas Turmas com competência previdenciária e propriedade industrial (1ª e 2ª Turmas Especializadas) a partir de 3 de fevereiro de 2014;

- Agravos de instrumento, conflitos de competência e demais ações de competência originária serão digitais a partir de março de 2014;

- Apelações cíveis e reexames necessários oriundos da Seção Judiciária do Espírito Santo serão digitais em todas as Turmas Especializadas a partir de abril de 2014.

Sergio Schwaitzer e Andre Kozlowski (de pé, a partir da direita): parceria entre Justiça Federal e advocacia



Legislação

Atos normativos

[Lei nº 11.419/2006](#)

Informatização do processo judicial.

[Resolução nº 522/2006](#)

Intimação eletrônica das partes, Ministério Público, procuradores, advogados e defensores públicos no âmbito dos juzizados especiais federais.

[Lei nº 9.800/1999](#)

Permite às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens [tipo fac-símile ou outro similar](#) para a prática de atos processuais.

[Resolução nº 1/2010 da Presidência do TRF2 - em formato PDF](#)

Estabelece diretrizes para os atos processuais eletrônicos.

Instituto Prêmio Innovare inclui no seu banco de dados boas práticas de gestão do TRF2

Uma reforma silenciosa está acontecendo na Justiça. São milhares de práticas de gestão – de sucesso reconhecido –, implantadas nas diversas esferas do Judiciário, Ministério Público e advocacias pública e privada. Elas fazem parte do acervo do Instituto Prêmio Innovare, que conta, atualmente, com dois exemplos de iniciativas do TRF2 disponíveis para serem replicadas em todas as esferas da Justiça.

Uma dessas iniciativas diz respeito à gestão do Núcleo de Contadoria do TRF2 (Nucon), que desenvolveu um projeto para aperfeiçoar a comunicação corporativa. Em parceria com os gabinetes e a administração do Tribunal, o setor criou um banco de dados para identificar e auxiliar na solução dos problemas mais recorrentes nas rotinas processadas. A ideia é identificar as questões mais relevantes estatisticamente, para pensar em soluções, eliminando os conflitos de compreensão, as inconformidades e o retrabalho.

Classificação de desempenho

Outra prática do TRF2 incorporada ao arquivo do Innovare é a “Classificação de Desempenho” das varas e juizados especiais federais da Segunda Região. Não é de hoje que o Judiciário reconhece a importância da estatística como ferramenta para aperfeiçoar seus serviços, identificar e, conseqüentemente, disseminar boas práticas e, ainda, corrigir eventuais entraves no fluxo de trabalho. Foi por conta disso que a Corregedoria Regional da Justiça Federal da Segunda Região lançou tal prática no seu portal, hospedado no site do TRF2.

Livro “Direito e informação: que responsabilidade(s)?” pode ser baixado gratuitamente pela internet

O livro digital “Direito e informação: que responsabilidade(s)?”, organizado pelo desembargador federal do TRF2 e professor Ricardo Perlingeiro e pelas professoras da Universidade do Porto (UPorto), Fernanda Ribeiro (Faculdade de Letras) e Luísa Neto (Faculdade de Direito) está disponível para download gratuito pela internet.

A desembargadora federal do TRF2 aposentada Liliane Roriz, o juiz federal Alexandre Libonati e a diretora da Secretaria de Documentação e Disseminação da Informação (SED) do TRF2, Lenora Schwaitzer, são alguns dos estudiosos da matéria que assinam a obra, que traz as palestras apresentadas no III Colóquio-Luso-Brasileiro, ocorrido na Faculdade de Direito da UPorto (Portugal).

O link para o livro é : <http://ssrn.com/abstract=2358667>.